MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0675/2002

EMENTA: Fica o Poder Executivo autorizado a criar nas Escolas Públicas Programas de Aulas sobre as Leis de Trânsito.

Vereador-autor: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar nas Escolas Públicas programas de aulas sobre as Leis de Trânsito.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 52 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 05 a 11/07/2002
Na Página 04
Sidnei Martins
CHEFE DE GABINETE